



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº 424
32

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO N.º. 065/2017, QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA THALES A. C. SILVA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, como contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, e de outro lado, como contratada a empresa, THALES A. C. SILVA ME, partes já qualificadas no contrato n.º. 065/2017, tendo por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em trechos das ruas: RUI BARBOSA, TENENTE FERREIRA e SÃO SEBASTIÃO, nesta cidade de Novo Horizonte - SP, nos termos do Contrato de Repasse n.º. 825641/2015, celebrado entre o município e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades", datado de 08/06/2017, na modalidade de Tomada de Preços n.º. 003/2017 e autuado no Processo Licitatório n.º. 038/2017, neste ato representadas, respectivamente, por seu prefeito em exercício TOSHIO TOYOTA, portador do RG. N.º. 4.217.604-SSP/SP e do CPF/MF n.º. 836.817.288-87, e por THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA, portador do RG. N.º. 43.184.371-5-SSP/SP e do CPF/MF n.º. 357.216.108-83 nos termos do artigo 57, inciso II e § 2.º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato mutuamente celebrado em 08/06/2017, tem seu prazo de vigência prorrogado por 68 (sessenta e oito) dias, para o período de 15 de fevereiro de 2018 à 24 de março de 2018, conforme prerrogativa constante da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO:

Em comum acordo, as partes repactuam o contrato original para manter, pelo novo período de 68 (sessenta e oito) dias, as mesmas condições avençadas, dispensando para tanto, qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

As despesas decorrentes de execução do presente aditamento onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob n.º:

Ficha 2017/0597 - Unidade 022201 Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Funcional 15.451.0008.3071.0000 Recapeamento Asfáltico - Cat. Econ. 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Código de Aplicação 100 149 - Fonte de Recurso 0 0581.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº 25
37

Ficha 2017/0598 - Unidade 022201 Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Funcional 15.451.0008.3071.0000 Recapeamento Asfáltico - Cat. Econ. 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Código de Aplicação 100 149 - Fonte de Recurso 0 0100.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença das testemunhas que tudo assistiram e abaixo assinam.

Novo Horizonte, 15 de fevereiro de 2018

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

THALES A. C. SILVA ME.
Contratada

Testemunhas:

Emerson Kleber Munuera
RG. 22.830.194-4-SSP/SP

Marcos Antonio Semensato
RG. 17.624.946-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº 426
<i>[Handwritten Signature]</i>

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

CONTRATADA: THALES A. C. SILVA ME.

CONTRATO N.º: 065/2017 - PRIMEIRO ADITAMENTO

OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em trechos das ruas: RUI BARBOSA, TENENTE FERREIRA e SÃO SEBASTIÃO, nesta cidade de Novo Horizonte - SP, nos termos do Contrato de Repasse n.º. 825641/2015, celebrado entre o município e a União Federal.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte, 15 de fevereiro de 2018

TOSHIO TOYOTA

Prefeito Municipal

Contratante

gabinete@novohorizonte.sp.gov.br

THALES A. C. SILVA ME

Thales Alexandre Candido Silva

Contratada

pavfran@pavfran.com.br

financeiro@pavfran.com.br